



Município de Iguape -Estância Balneária-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Iguape, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ nº. 45.550.167/0001-64, sito na Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070, Porto do Ribeira – Iguape/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO**, Senhor **WILSON ALMEIDA LIMA**, brasileiro, portador do RG. nº. 832.998/SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.596.232-91, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: **LARA & FRANCO LTDA**, sito a Av. Adhemar de Barros, nº 861, Jardim Sinhô Rollo, Iguape/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. 13.233.138/0001-82, representada neste ato por **EDUARDO DE LARA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 311.475.178-43, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da *Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001*, e subsidiariamente, a *Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993*, com as alterações posteriores e *artigos 42, 43,44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 147/2014*, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 036/2017**, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Iguape, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

| Item | Descrição | Qtde | U.M. | Marca | VI.Unitário | VI.Total |
|------|--|--------|------|--------|-------------|----------|
| 001 | 06.0030 - Creme de leite: apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalado em lata ou embalagem tetra pack pesando 200 gramas, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA-146, de 07/03/96.EMB 200 GR | 830,00 | UN | LIDER | 2,3500 | 1.950,50 |
| 002 | 06.0032 - Coco ralado puro: De baixo teor de gordura , Branco, puro, sem qualquer adição, com no mínimo 60% de gordura, cheiro característico, sem sujidade, sem parasitos e sem larvas. Validade mínima de nove (09) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias | 140,00 | UN | MENINA | 2,6000 | 364,00 |
| 003 | 06.0033 - Leite Condensado - Produzido com leite integral, açúcar e lactose. Acondicionado em embalagem (lata) de 395g , sem ferrugens e amassadas , que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, | 710,00 | UN | ITALAC | 3,4000 | 2.414,00 |

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira –Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica1ª(Prefeito) 2ª(Requisitante) Visto do Jurídico



Município de Iguape -Estância Balneária-

| | | | | | | |
|-----|--|----------|----|-----------|---------|-----------|
| 005 | 06.0053 - Carne Bovina (coxão mole, bife em tiras, parte dianteira) Categoria: 1ª categoria. Proveniente do corte de um animal sadio, da espécie bovina, abatido sob inspeção veterinária. A carne bovina em tiras ou em bife, do corte da parte dianteira, apresenta livre de parasitas | 1.200,00 | UN | FRIGOL | 23,0000 | 27.600,00 |
| 008 | 06.0085 - Fubá de milho amarelo - fino: Deve apresentar um aspecto de pó fino, cor amarelada, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo um (1) quilo. Na embalagem deverá | 115,00 | UN | LAMBARI | 2,4000 | 276,00 |
| 009 | 06.0087 - Erva doce: Chá de erva-doce, em saquinhos, composto de funcho nacional (Foeniculum vulgare), sem glúten. Em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Caixa com 10 sachês | 24,00 | UN | LEÃO | 3,0000 | 72,00 |
| 010 | 06.0101 - Bacon: Bacon suíno, industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem | 170,00 | UN | SATIARE | 18,5000 | 3.145,00 |
| 012 | 06.0107 - QUEIJO MUSSARELA -QUEIJO PROCESSADO PASTEURIZADO SABOR MUSSARELA.EM FATIAS PRODUTO OBTIDO DA FUSÃO E EMULSÃO DO QUEIJO,PODENDO CONTER VARIEDADES DE QUEIJO OU SEM ADIÇÃO DE OUTROS PRODUTOS LÁCTEOS OU SÓLIDOS DE ORIGEM LÁCTEA OU OUTRAS SUBSTANCIAS | 180,00 | UN | ITALAC | 28,0000 | 5.040,00 |
| 014 | 06.0157 - ESSENCIA DE BAUNILHA 30ml - | 15,00 | UN | HIKARI | 3,1000 | 46,50 |
| 015 | 06.0179 - Milho em lata - 200 gramas: Ingredientes: milho, água e sal, preparado com matéria-prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas e de detritos vegetais ou animais. Embalagem: em lata de flandres com verniz sanitário, contendo peso | 750,00 | UN | PREDILETA | 1,3500 | 1.012,50 |

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira –Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) 2ª (Requisitante) Visto do Jurídico



Município de Iguape -Estância Balneária-

| | | | | | | |
|-----|--|--------|----|-----------|--------|----------|
| 016 | 06.0181 - Ervilha - 200 gramas: Ingredientes: ervilha, água e sal. Produzida a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais. Embalagem: em lata de flandres com verniz sanitário, contendo peso | 550,00 | UN | PREDILETA | 1,5000 | 825,00 |
| 017 | 06.0191 - Extrato de tomate - embalagem tetra Pack de 1,08kg: De acordo com a NTA 02 e NTA 32, produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros escolhidos, sem pele e sem sementes, por processo tecnológico adequado. Isento de fermentações e não indicar | 510,00 | UN | QUERO | 5,5000 | 2.805,00 |
| 018 | 06.0201 - Aveia flocos finos: Aveia; instantânea; em flocos finos; isenta de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 15% por peso; acondicionada em caixa papel cartão, contendo 200 gramas , com validade mínima de 10 meses a contar da entrega; embalada em caixa de | 148,00 | UN | QUAKER | 2,7500 | 407,00 |
| 019 | 06.0202 - Mucilagem infantil de Milho em pó: lata com 400g. Ingredientes: Farinha de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, amido, sais minerais(bicarbonato de sódio, fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso), sal, vitaminas (vitamina B12, | 60,00 | UN | NESTLÉ | 7,9000 | 474,00 |
| 020 | 06.0203 - Mucilagem infantil de Arroz em pó: lata com 400 g. Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido de milho, sais minerais, vitaminas e aromatizante, contendo glúten. Devendo ser fabricada a partir de matérias sãs e limpas, isentas de matérias terrosas | 60,00 | UN | NESTLÉ | 7,9000 | 474,00 |
| 022 | 06.0214 - Farinha de rosca: obtida de lascas de pão torrado, obtida a partir de matérias primas sãs e limpas, devendo apresentar cor clara, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvasPacote 500gr | 80,00 | UN | HIKARI | 4,1500 | 332,00 |

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira –Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica1ª(Prefeito) 2ª(Requisitante) Visto do Jurídico



Município de Iguape -Estância Balneária-

| | | | | | | |
|-----|---|----------|----|----------|---------|-----------|
| 023 | 06.0240 - Suco em pó: Preparado Pó P/ Refresco sabores variados; Composto de Açúcar, Acidulante, Aromatizante; Antiemético, Regulador de Acidez, Estabilizante, Corante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Filme Plástico | 100,00 | UN | FRISCO | 12,8000 | 1.280,00 |
| 024 | 06.0253 - Carne Bovina em peça: de 1ª qualidade (tipo maminha daAlcatra). Resfriada, inteira contendo no máximo 7 % de gordura, embaladas a vácuo em pacotes de sacos plásticos resistentes, contendo aproximadamente 2 Kg cada. As embalagens devem estar | 1.000,00 | UN | FRIGOL | 24,0000 | 24.000,00 |
| 025 | 06.0296 - Farinha de trigo especial - pacotes com 1 (um) quilo: De acordo com a NTA 35. Produto obtido de cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20%. Preparado a partir de grãos de trigo sãos e limpos, sem fermento, própria para fermentação, livre de matéria | 770,00 | UN | CELINA | 2,0500 | 1.578,50 |
| 027 | 06.0340 - Pão de Forma integral: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral (11%), açúcar mascavo, glúten, gordura vegetal, sal refinado, conservador propionato de cálcio e acidulante ácido ascórbico. Pacotes com 500 g. | 300,00 | UN | NINO | 7,9000 | 2.370,00 |
| 030 | 06.0375 - Pate; Presunto ; Composto de Carne Suína, Água, Gordura Suína, Amido, Sal, Proteína de Soja, Maltodextrina, Cebola ; Aromatizante, Antioxidante, Conservante, Corante e Outros Ingredientes Permitidos ; Transportado e Conservado Em Temperatura de Ate 7°C ; | 150,00 | UN | COQUEIRO | 7,3000 | 1.095,00 |
| 031 | 06.0376 - Requeijão Cremoso; Composta de Composto de Creme de Leite, Leite, Manteiga, Cloreto de Sódio, Cloreto de Cálcio, Fermento Lácteo; Coalho; Transportado e Conservado Em Temperatura Não Superior a 10°C; Cor, Sabor e Odor Característico; Isenta de Sujidades e Outros | 150,00 | UN | PIA | 4,9000 | 735,00 |

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira –Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) 2ª (Requisitante) Visto do Jurídico



Município de Iguape -Estância Balneária-

| | | | | | | |
|-----|--|--------|----|----------|---------|----------|
| 032 | 06.0442 - Chocolate ao leite GRANULADO: preparado com açúcar, cacau em pó, amido de milho, glicose de milho, óleo de soja, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. Com validade mínima de 11 meses a contar da entrega. O produto deverá ser embalado em pacotes de | 114,00 | UN | VISCONTI | 3,4000 | 387,60 |
| 033 | 06.0445 - MILHO DE PIPOCA | 140,00 | UN | HIKARI | 2,2000 | 308,00 |
| 034 | 06.0467 - Polvilho; Azedo; Branco; Embalagem Primária Saco Plástico Transparente, Atóxico; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos .Emb 500 gr | 24,00 | UN | HIKARI | 6,8000 | 163,20 |
| 035 | 06.0470 - Batata Palha: Composto por batatas selecionadas, com sabor, odor, textura, característica isenta de ranço. Ingredientes: batata, óleo vegetal, sal. Com validade mínima de dois (02) meses a partir da data de entrega. | 80,00 | UN | KI-SABOR | 8,7000 | 696,00 |
| 036 | 06.0557 - Mistura P/ Preparo de Bolo; Sabor Chocolate ; Composta de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Acido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Cacau Em Pó ; Fermentos Químicos, Sal, Estabilizante, Aroma e Outros Ingredientes Permitidos ; Embalagem Primária Pacote | 300,00 | UN | ORSI | 2,6000 | 780,00 |
| 037 | 06.0560 - PRESUNTO COZIDO MAGRO:SEM CAPA DE GORDURA OBTIDO DE PERNIL SUÍNO SADIO,COM ASPECTO,CHEIRO E COR E SABOR PRÓPRIOS EM FATIAS ISENTOS DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.NÃO SERÁ ACEITO OU PEGAJOSA,EXSUDADO,LIQUIDOS OU PARTES FLÁCIDAS OU DE | 160,00 | UN | FRIMESA | 19,5000 | 3.120,00 |
| 038 | 06.0561 - Mostarda; Amarela; Composta de Agua, Vinagre, Mostarda, Acucar, Sal, Condimentos; Conservador e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada e Atóxica;emb 250 gr | 45,00 | UN | CONSUMO | 2,2000 | 99,00 |

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira –Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica1ª(Prefeito) 2ª(Requisitante) Visto do Jurídico



Município de Iguape -Estância Balneária-

| | | | | | | |
|-----|--|--------|----|-----------|---------|----------|
| 039 | 06.0575 - Suco de fruta concentrado para preparo: Sabores variados. Sem açúcar; Diluído em água. Ingredientes: corante natural, conservante benzoato de sódio e metabissulfito de sódio. Qualidade obtida da fruta madura, processamento tecnológico adequado | 650,00 | UN | SEREJI | 4,4000 | 2.860,00 |
| 040 | 06.0582 - Queijo Ralado: queijo parmesão ralado(leite, fermento lácteo, Coalho e Sal) antiaglutinante celulose microcristalina e conservante acido sórbico.Sachê50g | 154,00 | UN | TEIXEIRA | 2,6000 | 400,40 |
| 043 | 06.0612 - Gelatina (sabores morango, limão e abacaxi) - pacote 1 kg: O produto deverá ser obtido basicamente da mistura de açúcar, gelatina, sal, acidulantes, aromatizantes ecorantes. Deve apresentar aspecto uniforme, cor e sabor característicos. Embalagem: | 500,00 | UN | PREDILETA | 1,1000 | 550,00 |
| 044 | 06.0613 - CRAVO DA INDIA : OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA;DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA,CHEIRO E SABOR PROPRIOS,COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 165;ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO,E IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES;VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM | 69,00 | UN | KODILAR | 2,5000 | 172,50 |
| 045 | 06.0617 - Carne de Porco (Carré de Bisteca Suína) Proveniente da espécie suína, sadia, abatida sob inspeção veterinária. A carne suína congelada, no corte de Bisteca, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá | 675,00 | UN | REZENDE | 12,8000 | 8.640,00 |
| 047 | 06.0665 - Costela Suína Congelada: sem sal, resfriada, Proveniente da espécie suína, sadia, abatida sob inspeção veterinária. A carne suína congelada, deve apresentar -se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá -la ou encobrir | 200,00 | UN | FRIMESA | 14,4000 | 2.880,00 |

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira –Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica1ª(Prefeito) 2ª(Requisitante) Visto do Jurídico



Município de Iguape -Estância Balneária-

| | | | | | | |
|-----|--|----------|----|-------------|---------|----------|
| 048 | 06.0673 - Linguíça tipo Calabresa: linguíça cozida mista e defumada. Contém aromatizante. Contém carne mecanicamente separada de ave, carne suína, água, gordura suína, carne de frango, proteína vegetal de soja, sal, açúcar, aromas naturais de fumaça, pimenta | 345,00 | UN | EXCELSIOR | 10,4000 | 3.588,00 |
| 049 | 06.0676 - Farinha Láctea 400g.: Cereal preparado, aspecto físico farinha, uso nutricional, aplicação infantil, componentesfarinha trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e leite em pó integral com 400grs. Validade: mínima de nove (09) meses a partir da data de | 340,00 | UN | NESTLÉ | 13,7000 | 4.658,00 |
| 050 | 06.0682 - CANELA EM PÓ.EM RAMA,OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS;GRAOS SAOS E LIMPOS;DE COLORAÇÃO PARDA AMARELADA OU MARRON CLARO;COM ASPECTO,CHEIRO,AROMATICO E SABORES PRÓPRIOS;LIVREDE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS ASUA | 79,00 | UN | KODILAR | 1,7900 | 141,41 |
| 052 | 06.0703 - Achocolatado em pó: Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitinade soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizantes. Contém Glúten. Contém traços de leite.. Devendo ser fabricadas a partir de | 220,00 | UN | SANTO ANDRÉ | 6,5000 | 1.430,00 |
| 053 | 06.0718 - Frango inteiro Congelado: com osso empacotado em embalagem plástica, lacrada de aproximadamente um quilo. . Embalagem: em saco plástico e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Na | 1.400,00 | UN | D ORO | 5,0000 | 7.000,00 |
| 055 | 06.0721 - Linguíça frescal Toscana: preparada com carne suína, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitase larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em | 900,00 | UN | FRIMESA | 9,3000 | 8.370,00 |

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira –Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) 2ª (Requisitante) Visto do Jurídico



Município de Iguape -Estância Balneária-

| | | | | | | |
|-----|---|----------|----|----------|---------|-----------|
| 057 | 06.0770 - Catchup: Composto por matéria prima selecionada, com cor, sabor, textura e odor característico. Ingredientes: Polpa de tomate, açúcar, vinagre, glicose, sal, espessantes goma xantana e pectina, conservador ácido sórbico, estabilizante | 74,00 | UN | CONSUMO | 3,8000 | 281,20 |
| 059 | 06.0787 - Adoçante dietético: composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio, líquido, com validade de 2 anos e 4 meses a contar da data de entrega, acondicionado em frasco de 100ml, e suas condições deverão estar de acordo com a (portaria 38, de 13/01/98)da ANVISA e | 150,00 | UN | ASSUGRIN | 1,9000 | 285,00 |
| 061 | 06.0795 - Alimento com SOJA tipo Suco de fruta com Soja SABORES VARIADOS : Enriquecido com vitaminas e ferro. Contem aromatizante sintético idêntico ao natural. Zero % de lactose e colesterol. Fonte de 7 vitaminas. Ingredientes: água, extrato de soja, açúcar | 380,00 | UN | SU FRESH | 4,5000 | 1.710,00 |
| 062 | 06.0796 - PEIXE PESCADA (FILE DE PEIXE) CONGELADO, TIPO PESCADA BRANCA, LIMPO, SEM ESPINHAS, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADO SEM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, | 600,00 | UN | SWIFT | 17,9000 | 10.740,00 |
| 063 | 06.0797 - Peito de Frango: sem osso resfriado, empacotado em embalagem plástica, lacrada de aproximadamente um quilo. . Embalagem: em saco plástico e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.Na | 1.640,00 | UN | D ORO | 9,0000 | 14.760,00 |
| 064 | 06.0811 - Salsicha: resfriada de 1ª qualidade, embaladas a vácuo em pacotes de sacos plásticos resistentes, contendo no máximo 5 Kg. As embalagens devem ser integras (lacradas) e a salsicha deve apresentar textura firme, cor brilhante, gordura firme e branca ou ligeiramente corada | 130,00 | UN | PERDIGÃO | 5,6000 | 728,00 |

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira –Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) 2ª (Requisitante) Visto do Jurídico



Município de Iguape -Estância Balneária-

| | | | | | | |
|-----|--|--------|----|---------|---------|-----------|
| 067 | 06.0861 - Leite Uht/uat; Semidesnatado; Leite semidesnatado com baixo teor de lactose. Leite de vaca, sem adulterações, semidesnatado, com teor reduzido de lactose, com 0,6 a 2,9% de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem | 30,00 | UN | LIDER | 3,2000 | 96,00 |
| 068 | 06.0865 - MOLHO DE TOMATE 340G | 60,00 | UN | QUERO | 1,3000 | 78,00 |
| 069 | 06.0872 - PEIXE POSTA CAÇÃO: ÍNTEGROS, LIMPOS, EVISCERADOS, ESCAMAS OU RESÍDUOS, PEIXES CARTILAGENOSOS E SEM OSSOS, CORTADOS EM CUBOS. | 600,00 | UN | MIAMI | 16,7000 | 10.020,00 |
| 070 | 06.0878 - PREPARO DE VITAMINA A BASE DE CEREAL E POLPAS DE FRUTAS: LATAS DE 400GR, COMPOSTO DE AÇUCAR, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, BANANA, MAÇÃ, MAMÃO, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTES CARBONATOS DE CALCIO E FOSFATO BISSODICO E | 150,00 | UN | NESTLÉ | 9,4900 | 1.423,50 |
| 071 | 06.0880 - COLORAU 500G: COLORIFICO EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS E LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLOCAÇÃO PROPRIA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EMSACO | 24,00 | UN | KODILAR | 4,9000 | 117,60 |
| 072 | 06.0882 - FOLHA DE LOURO: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MAÇO, 100% NATURAL, SEM CORANTES, SEM CONSERVANTES, LIVRE DE SUJIDADES. VALIDADE: MINIMA DE NOVE MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO QUE NAO PODERÁ SER SUPERIOR A QUINZE | 60,00 | UN | KODILAR | 3,5000 | 210,00 |
| 073 | 06.0883 - OREGANO DESIDRADATO: SACO DE POLIETILENO FIXADO EM CARTELA, ATOXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, CONTENDO APROXIMADAMENTE DUZENTOS (200) GRAMAS. VALIDADE: MINIMA DE NOVE MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, QUE NÃO PODERA SER SUPERIOR A | 90,00 | UN | HIKARI | 4,2900 | 386,10 |

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira –Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) 2ª (Requisitante) Visto do Jurídico



Município de Iguape -Estância Balneária-

| | | | | | | |
|-----|---|----------|----|---------|--------|----------|
| 074 | 06.0884 - VINAGRE DE ALCOOL - FRASCO DE 750ML: FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL, AGUA, CONSERVADOR INS 224 E CORANTE NATURAL INS 150C. ACIDEZ 4,0%. NAO CONTEM GLUTEN. VALIDADE: NOVE MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, QUE NAO PODERÁ SER SUPERIOR A QUINZE DIAS DA DATA DE ENTREGA. | 325,00 | UN | CASTELO | 1,1000 | 357,50 |
| 075 | 06.0885 - OLEO DE SOJA REFINADO - LATA COM 900 ML: OLEO DE SOJA, REFINADO, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO. EMBALAGEM: LATAS OU SIMILAR, CONTENDO 900ML CADA E REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO. AS LATAS DEVERÃO SER ISENTAS DE FERRUGEM, AMASSADAS OU | 1.340,00 | UN | LEVE | 3,3000 | 4.422,00 |
| 077 | 06.0891 - MUCILAGEM INFANTIL MULTICEREAIS 400G: FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, AMIDO, SAIS MINERAIS (BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO DE SODIO DIBASICO, CARBONATO DE CALCIO, FUMARATO FERROSO), SAL, VITAMINAS,(VITAMINA B12, C, D, NIACINA, | 60,00 | UN | NESTLÉ | 7,9000 | 474,00 |
| 078 | 06.0900 - REQUEIJAO LIGHT - POTE 200GR. LEITE, CREME DE LEITE, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, FERMENTO LACTEO, SAL, COALHO, CLORETO DE CALCIO, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SODIO, CONSERVADORES ACIDO SORBICO E NISINA. NAO CONTEM GLUTEN. | 120,00 | UN | PIA | 4,9000 | 588,00 |
| 080 | 06.0941 - Pão francês: pesando aproximadamente 50 gramas cada; devendo conter farinha de trigo, água, sal, fermento biológico e melhorador de farinha (aditivos); | 355,00 | UN | | 9,5000 | 3.372,50 |
| 081 | 06.0972 - Coxa e Sobrecoxa de Frango: Embalagem: sacos plásticos resistentes e atóxicos; do próprio fabricante. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e a carne deve apresentar textura firme, cor rosada. Não poderá apresentar cheiro desagradável, | 1.300,00 | UN | D'ORO | 5,3000 | 6.890,00 |

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira –Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica1ª(Prefeito) 2ª(Requisitante) Visto do Jurídico



Município de Iguape -Estância Balneária-

| | | | | | | |
|-----|--|----------|----|------------|--------|-----------|
| 082 | 06.0973 - Chantilly - composição: água, gordura vegetal, açúcar, sal, estabilizantes a base de lactato de mono e diglicerídeos e caseinato de sódio, umectante sorbitol, aroma idêntico ao natural de creme e corante natural urucum e cúrcuma. Não contém | 25,00 | UN | AMELIA | 3,4000 | 85,00 |
| 083 | 06.0975 - Granulado Colorido ,açúcar , amido de milho, adicionado de lite e outras substâncias, com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega; o produto será embalado em saco plástico transparente atóxico , resistente .Embalagem 100gr | 10,00 | UN | VISCONTI | 3,0000 | 30,00 |
| 084 | 06.0976 - TEMPERO EM PO PARA FRANGO C/12 SACHE DE 5 GR. | 9,00 | UN | KI-SABOR | 3,4000 | 30,60 |
| 086 | 06.0979 - Leite de Coco; Tradicional; Composto de Coco, Agua, Conservadores, Acidulante, Espessante e Outras Substancias Permitidas; Embalagem Primaria Vasilhame de Vidro Hermeticamente Fechado.EMB 200 ML | 40,00 | UN | MENINA | 1,8000 | 72,00 |
| 087 | 06.0980 - Amido de milho: De acordo com a NTA 02 e 37. Produto amiláceo extraído do milho. Preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Livre de fermentação, não podendo estar rançoso e com umidade | 50,00 | UN | QUERO | 4,0000 | 200,00 |
| 088 | 06.0987 - Massa para Lasanha Fresca: Semolina de trigo, água, ovo em pó, óleo de soja, espessante INS 412 goma guar, farinha de soja, conservador INS 282 propionato de cálcio e corante INS 160, Al betacaroteno sintético. CONTÉM GLUTEN. Embalagem: | 90,00 | UN | BEL MASSAS | 6,7000 | 603,00 |
| 089 | 06.0988 - Feijão cariquinho - Tipo 1: O produto deverá ser de primeira qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica e variedade correspondente, grãos de tamanhos e formatos naturais, secos, limpos e com umidade máxima de 15%. Os grãos não | 1.525,00 | UN | 5 ESTRELAS | 8,4000 | 12.810,00 |

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira –Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) 2ª (Requisitante) Visto do Jurídico



Município de Iguape

-Estância Balneária-

| | | | | | | |
|-----|---|--------|----|---------------|---------|-----------|
| 091 | 06.0990 - Complemento alimentar sabor baunilha, de uso diário, enriquecido com 26 vitaminas e minerais, importantes para um nutrição mais completa. Não contém glúten. : Ingredientes: Sacarose, Maltodextrina, Leite em Pó Desnatado Instantâneo (Leite em Pó | 480,00 | UN | SUSTAGEM KIDS | 19,5000 | 9.360,00 |
| 092 | 06.0991 - Complemento alimentar sabor morango de uso diário, enriquecido com 26 vitaminas e minerais, importantes para um nutrição mais completa. Não contém glúten. : Ingredientes: Sacarose, Maltodextrina, Leite em Pó Desnatado Instantâneo (Leite em Pó | 480,00 | UN | SUSTAGEM KIDS | 19,5000 | 9.360,00 |
| 093 | 06.0993 - Complemento alimentar sabor chocolate de uso diário, enriquecido com 26 vitaminas e minerais, importantes para um nutrição mais completa. Não contém glúten.: Ingredientes: Sacarose, Cacau em Pó, Maltodextrina, Leite em Pó Desnatado Instantâneo (Leite | 480,00 | UN | SUSTAGEM KIDS | 19,5000 | 9.360,00 |
| 094 | 06.0994 - Alimento dietético para fins medicinais específicos, especialmente indicado para a satisfação das necessidades nutricionais dos lactentes com regurgitação frequente.: Ingredientes: leite em pó desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo | 480,00 | UN | APTAMIL AR | 38,9000 | 18.672,00 |
| 095 | 06.0995 - Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade. NÃO CONTÉM GLUTEN.: Ingredientes: Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, | 480,00 | UN | NESTOGENO 1º | 29,5000 | 14.160,00 |
| 097 | 06.0997 - Flocos de Cereais (trigo, cevada e aveia): Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, cevada, sais minerais, aveia, sal e vitaminas. CONTEM GLUTEN. CONTEM TRAÇOS DE LEITE. Validade: mínima de 9 meses a | 30,00 | UN | NESTLÉ | 10,9500 | 328,50 |

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira –Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) 2ª (Requisitante) Visto do Jurídico



Município de Iguape -Estância Balneária-

| | | | | | | |
|--|--|----------|----|----------|---------|----------|
| 099 | 06.0999 - Óleo de Canola refinado - 900 ml: Óleo de Canola, refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado. Embalagem: latas ou similar, contendo 900 ml cada e reembaladas em caixas de papelão reforçado. As embalagens estar isentas de ferrugem, amassadas ou | 75,00 | UN | LIZA | 6,7000 | 502,50 |
| 100 | 06.1000 - Suco de fruta SABORES VARIADOS em unidades de 200ml: Ingredientes: água, suco reconstituído de fruta, açúcar, aroma sintético idêntico ao natural, acidulantes, estabilizantes eespressantes e vitaminas. NÃO CONTEM GLUTEN. EMB 200ML | 3.000,00 | UN | IZZY | 1,2000 | 3.600,00 |
| 101 | 06.1001 - Macarrao Instantâneo C/ Tempero; Sabor Galinha; Macarrão Composto de Sêmola de Trigo Enriquecida Com Ferro e Acido Folico, Gordura Vegetal, Sal e Corantes; e Tempero Em Po Composto de Sal, Frango Desidratado, Especiarias Em Pó, Condimentos, Realçadores | 150,00 | UN | RENATA | 0,7000 | 105,00 |
| 102 | 06.1002 - Polvilho; Doce; Branco; Embalagem Primaria Saco Plástico Transparente, Atóxico; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos.emb 500 gr | 24,00 | UN | HIKARI | 5,8000 | 139,20 |
| 107 | 06.1007 - Catchup; Tipo Tradicional; Composto de Polpa de Tomate, Agua, Acucar, Vinagre, Sal, Condimentos; Especiarias e Outros Ingredientes Permitidos; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; emb 250 gr | 45,00 | UN | KI-SABOR | 2,1000 | 94,50 |
| 108 | 06.1008 - Mortadela; Defumada , Composta de Carne Mecanicamente Separada de Ave, Agua, Carne Suina, Gordura, Carne Ave; Amido, Proteína de Soja, Sal, Soro de Leite, Especiarias, Aromas, Corante e Outros Ingredientes; Apresentando No Maximo 65% de Umidade; de | 40,00 | UN | SEARA | 14,5000 | 580,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR: 261.343,81 | | | | | | |

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira –Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica1ª(Prefeito) 2ª(Requisitante) Visto do Jurídico



Município de Iguape -Estância Balneária-

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SEÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, na modalidade de PREGÃO, por meio Presencial, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes, nos termos do artigo 2º, inciso I, do Decreto nº. 3.931, de 19-09-2001. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

O presente processo administrativo irá onerar as seguintes fichas orçamentárias nº. **284, 285, 286, 371, 383, 384, 397** :

Ficha nº. **284** – D.R 01.000.00 – C.E 3.3.90.30.07 – F.P 10.301.0021.2052 Ficha nº. **285** – D.R 02.000.00 – C.E.3.3.90.30.07 – F.P 10.301.0021.2052 Ficha nº. **286**– D.R 05.000.00– C.E 3.3.90.30.07 –F.P 10.301.0021.2052

Ficha nº. **371**– D.R 01.000.00 – C.E 3.390.30.07 -F.P.08.243.0026.2073

Ficha nº. **383**– D.R. 01.000.00 – C.E 3.3.90.30.07 –F.P 08.243.0026.2093

Ficha nº. **384** – D.R. 05.000.00 – C.E. 3.3.90.30.07 –F.P. 08.243.0026.2093

Ficha nº **397** - D.R .02.000.00- C.E 3.3.90.30.07 - F.P 08.244.0026.2154

As fichas orçamentárias poderão ser alteradas conforme necessidade dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde e Assistência e Promoção Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (24/08/2017 a 23/08/2018), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

As requisições e notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade do (s) Departamento (s) solicitante (s) e a(s) entrega(s) poderá(ão) ser realizada(s) parcialmente, conforme indicação desta.

O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da R e q u i s i ç ã o expedida pelo(s) Departamento(s) Solicitante(s).

Os Diretores de cada Departamento ou quem ele indicar **encaminhará semanalmente, um cronograma, contendo as quantidades e respectivo local para fornecimento de cada produto. O cronograma será enviado à Contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias à data da primeira entrega.**

Pedidos excepcionais àqueles constantes no cronograma poderão ocorrer durante o mês, devendo a empresa entregar os produtos nos locais indicados pela municipalidade, no

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira –Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) 2ª (Requisitante) Visto do Jurídico



Município de Iguape -Estância Balneária-

prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação.

Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, conforme local indicado pelo(s) Departamento(s) Solicitante(s), cujo respectivo endereço encontra-se elencado no **Anexo XV do Edital**, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, mão de obra, etc.

A empresa deverá entregar os produtos/mercadorias impreterivelmente, obedecendo às quantidades e locais constantes no cronograma emitido pelo(s) Departamento(s) solicitante(s).

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no

Termo de Referência e Planilha de Orçamento – ANEXO I e II.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s), de acordo com o **Anexo XV** do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

Nos termos do *artigo 3º. combinado com o artigo 39, inciso VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor*, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue juntamente com o produto, no local a ser indicado pelo Departamento interessado. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira –Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) 2ª (Requisitante) Visto do Jurídico



Município de Iguape -Estância Balneária-

A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Requisição

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma do Departamento Municipal de Finanças, no prazo máximo de 30 (trinta) dias , desde que a referida fatura seja entregue no Departamento de Finanças, devidamente atestada pelo Departamento solicitante.

As datas relacionadas acima poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na *alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.*

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na *alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93*, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao(s) **FORNECEDOR**(s) registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no *artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.*

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA DE IGUAPE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA DE IGUAPE deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira –Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica1ª(Prefeito) 2ª(Requisitante) Visto do Jurídico



Município de Iguape -Estância Balneária-

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA DE IGUAPE poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA DE IGUAPE deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos DIREITOS:

1.1. Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das OBRIGAÇÕES:

2.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato; e,
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.

2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira –Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) 2ª (Requisitante) Visto do Jurídico



Município de Iguape -Estância Balneária-

necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite;

- l)** Obedecer aos prazos e condições de entrega estipulados no **item 14** do Edital e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços;
- m)** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- n)** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- o)** A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata;
- p)** Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no *artigo 7º, da Lei nº. 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93*, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

1.1. Nos termos do *artigo 87, da Lei nº. 8.666/93*, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b)** Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c)** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

2. Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

3. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo *artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02 (LC nº. 123/06, artigo 43, § 2º)*.

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira –Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) 2ª (Requisitante) Visto do Jurídico



Município de Iguape -Estância Balneária-

4. A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a)** multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b)** a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo *artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02*;

4.1. As mesmas sanções serão aplicadas à adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, deixar de atender ou apresentar o documento exigidos no *subitem 12.7.1* ou apresentá-lo de forma defeituosa.

5. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- 6.**
 - a)** atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
 - b)** atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
 - c)** a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo *artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02*.

7. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

8. Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 1.1. alíneas “c” e/ou “d”.**

9. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

10.1. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

10.2. A sanção estabelecida no **subitem 1.1. alínea “d” é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.**

9.3. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.**

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira –Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica1ª(Prefeito) 2ª(Requisitante) Visto do Jurídico



Município de Iguape -Estância Balneária-

9.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.5. Na impossibilidade da aplicação do **subitem 10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

9.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

- 1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 1.3.** tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA DE IGUAPE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a)** inexecução parcial ou total do contrato;
- b)** decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c)** inobservância de dispositivos legais;
- d)** dissolução de empresa Contratada;
- e)** nos demais casos previstos no *artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.*

10.5. Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **c)** do **subitem 4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira –Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) 2ª (Requisitante) Visto do Jurídico



Município de Iguape -Estância Balneária-

10.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços;
- b) Descumprimento do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no fornecimento;
- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

O presente instrumento somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de IGUAPE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Iguape, 24 de agosto de 2017.

WILSON ALMEIDA LIMA
Prefeito
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

EDUARDO DE LARA
Representante Legal
P/FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira –Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica1ª(Prefeito) 2ª(Requisitante) Visto do Jurídico



Município de Iguape -Estância Balneária-

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº. 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ÓRGÃO GERENCIADOR: **WILSON ALMEIDA LIMA**
DETENTORA DA ATA: **LARA & FRANCO LTDA**
CONTRATO Nº. (DE ORIGEM): **043/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SEÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ADVOGADO (S): _____

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Iguape, 24 de agosto de 2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: **WILSON ALMEIDA LIMA**

CARGO: **PREFEITO MUNICIPAL**

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

DETENTORA DA ATA: **LARA & FRANCO LTDA**

NOME E CARGO: **EDUARDO DE LARA, REPRESENTANTE LEGAL.**

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

EMAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído